



**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – TUMULTO
NA ESTAÇÃO DE EMBARQUE DA PRAÇA XV
EM 08 DE ABRIL DE 2009.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.103/2009, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária Barcas S/A. a penalidade de multa, correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pela prestação inadequada do serviço, com base nas cláusulas 10ª, § 1º e 42ª e seu Anexo V, no § 1º do art. 7º da Lei estadual nº 2831, de 13 de novembro de 1997, e no §§ 1 e 2º da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único - O valor da multa de que trata este artigo será corrigido na forma prevista no parágrafo único da cláusula 29 do respectivo contrato.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA, lavratura do Auto de Infração, onde deverá ser consignado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a contar do recebimento do respectivo Auto, e a forma do recolhimento.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, também contados do recebimento do Auto de Infração, para que a concessionária, querendo, apresente impugnação.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSF

DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº

DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Parágrafo único - Caso a concessionária apresente Impugnação ao Auto de Infração, o prazo para pagamento ficará suspenso.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. OK

Rio de Janeiro, 23 de março de 2010.

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Relator

HERVAL BARROS DE SOUZA

Conselheiro Revisor

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro 3º Votante

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro Presidente do Julgamento